



PROCESSO N.º 164/11

PROTOCOLO N.º 7.236.568-2

PARECER CEE/CEB N.º 210/11

APROVADO EM 07/04/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CORPO & MENTE  
– CURSOS E TREINAMENTOS

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Acupuntura – Área Profissional: Saúde e autorização para o funcionamento da continuidade de oferta do curso, em caráter experimental.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 81/11-SUED/SEED, de 03/02/2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 16/10/2008, de interesse do Centro de Educação Profissional Corpo & Mente – Cursos e Treinamentos, no Município de Curitiba, que por sua Direção solicita renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Acupuntura – Área Profissional: Saúde e autorização para o funcionamento da continuidade de oferta do curso, em caráter experimental, conforme justificativas abaixo:

(...)

A credibilidade da OMS e sua imparcialidade têm assegurado a crescente evolução da prática de terapias naturais e não convencionais no planeta, como a Acupuntura, a homeopatia, a fitoterapia, a massoterapia e a terapia floral ...

O crescimento expressivo da procura, pela população da grande Curitiba, por métodos alternativos de tratamento especialmente a ACUPUNTURA que sobreviveu milênios chegando aos nossos dias totalmente preservado, adquirindo status da ciência, depois de comprovada sua eficiência no tratamento de inúmeras afecções por órgãos de pesquisas internacionais e constituídos da saúde do Brasil (ressalte-se o NIH (Instituto Nacional de Saúde dos EUA)

O Centro Corpo & Mente – Cursos e Treinamentos, desponta-se por preparar profissionais qualificados em nível Técnico na Área da Saúde e suas práticas complementares para atender a demanda do mercado crescente, em função das características do nosso país com dimensões continentais e a necessidade urgente de alternativas na área da saúde pública.

A grande Curitiba conta com Instituições [...] que absorverão a demanda destes profissionais tanto pela Habilitação Técnica, quanto pela necessidade de geração de emprego e renda que possibilitarão aos pequenos e médios municípios promover a integração e o desenvolvimento sustentado na Área da Saúde.



PROCESSO N.º 164/11

Dentre os profissionais que atuam na área de saúde observa-se poucos profissionais de Nível Técnico em Acupuntura. Segundo informações do SATOPAR – Sindicato dos Acupunturistas e Terapias Orientais do Estado do Paraná, bem como da ANTN – Associação Nacional de Terapias Naturistas, há poucos profissionais técnicos registrados em seus arquivos provenientes dessa região. (fls. 125 e 126)

Considerando que esta Instituição já deveria ter encaminhado a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Acupuntura, justificamos a demora em virtude de termos tido que mudar de endereço conforme a recomendação do Corpo de Bombeiros, sob a alegação que a estrutura física do local em que estávamos na Rua Jaime Reis não mais teria renovado o alvará em virtude de problemas com a estrutura física.

Considerando este fato mudamos de endereço para a Rua Dr. Muricy, 509 conforme Resolução 3919/08, justifica e solicita a regularização do período em que o fato ocorreu.

Tão logo tenha acontecido a mudança de endereço nos deparamos com a aprovação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e, para nossa surpresa não constou o curso que ofertamos desde 2004. Providenciamos a solicitação da inclusão do mesmo o que só ocorreu o protocolo no MEC em 01 de junho, embora a solicitação tenha ocorrido em março.

Apesar de não termos ainda a resposta estamos encaminhando a Renovação do Reconhecimento.

(...) (fls. 268)

O presente protocolado trata-se da solicitação para a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Acupuntura de Nível Médio, cujo curso não consta no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Centro de Educação Profissional Corpo e Mente justifica a solicitação uma vez que a situação está prevista no artigo 5º da Deliberação 04/08 do Conselho Estadual da Educação do Paraná.

“Parágrafo 2º. As instituições de ensino que mantêm cursos técnicos de nível médio cujas denominações e planos de curso estejam em desacordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de nível médio, mas queiram mantê-los em caráter experimental, nos termos do artigo 81 da LDB e artigo 78 da Deliberação 09/09 – CEE/PR. Poderão ofertá-los pelo prazo máximo de 03 (três) anos, findo o qual o curso em questão deverá integrar o Catálogo ou a instituição de ensino ficará impedida de efetivar matrícula de novos alunos neste curso, em conformidade com o artigo 7º da Resolução 03/2008”, do Conselho Nacional da Educação.

Considerando que a notícia seria de que tal catálogo seria revisto anualmente a instituição protocolou junto ao MEC a inclusão do seu curso técnico sob o número 0357912009 – 35 em 01 de junho de 2009, porém até o presente momento não obteve a resposta, somente que está aberta à solicitação de novas inclusões até setembro de 2010.

Considerando também que a instituição não ofertou turmas novas até que se resolva a pendência porém tem necessidade de regularizar a solicitação dos alunos que estavam em curso.

Considerando ainda que neste tempo, abril de 2009, houve a inclusão na Classificação Brasileira de Ocupações, o Técnico em Acupuntura cuja exigência é a formação em nível médio.

O Centro de Educação Profissional Corpo e Mente tem tentado continuar a ofertar o referido curso que desde a sua autorização vem sofrendo oposições quanto a validade da oferta, porém a Medicina Chinesa é milenar e reconhecida mundialmente o que por si só já justificaria uma vez que não existe literatura ou lei que a proíba. (fls. 283)



PROCESSO N.º 164/11

Pelo Ofício nº 007/11, de 17 de março de 2011, o Diretor do Centro de Educação Profissional Corpo & Mente – Cursos e Treinamentos, descreve:

Solicitamos através deste em CARÁTER EXPERIMENTAL o Curso Técnico em Acupuntura com início em 2009. (fls. 320)

## **2 – Da Instituição de Ensino**

O Centro de Educação Profissional Corpo & Mente – Cursos e Treinamentos está localizado à Alameda Dr. Muricy, 509, 1º e 3º andar, no Centro do Município de Curitiba e é mantido por Corpo & Mente Ltda.

O referido Estabelecimento de Ensino foi credenciado para oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 4210/04, de 20 de dezembro de 2004, com base no Parecer nº 659/04-CEE/PR, aprovado em 01/12/2004, face à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Massoterapia, a partir da data do ato autorizatório do curso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, tendo sido também automaticamente Reconhecido pelo prazo de 03 (três) anos, e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial nº 4030/10, de 20 de setembro de 2010 (Publicado no D.I.O.E nº 8344 de 17/11/2010), com base no Parecer CEE/CEB nº 901/10, aprovado em 31/08/2010, a partir do início do ano de 2010, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Pela Resolução Secretarial nº 4211/04, de 20 de dezembro de 2004, com base no Parecer nº 660/04-CEE/PR, aprovado em 10/12/2004, foi autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Acupuntura – Área Profissional: Saúde, tendo sido também automaticamente reconhecido, a partir da data do ato autorizatório, pelo prazo de 03 (três) anos.

## **3 – Dados Gerais do Curso**

- **Habilitação Profissional:** Técnico em Acupuntura
- **Área Profissional:** Saúde
- **Carga Horária:** 1200 horas, mais 400 horas de Estágio Profissional Supervisionado, perfazendo um total de 1600 horas
- **Regime de Funcionamento:** 2ª a 6ª feira (manhã/tarde/noite) e finais de semana (manhã e tarde – 16 horas)
- **Regime de Matrícula:** modular
- **Número de Vagas:** até 20 alunos por turma
- **Período de Integralização do Curso:** 2ª a 6ª feira – mínimo – 18 meses / máximo – 5 anos e finais de semana – mínimo – 24 meses / máximo – 5 anos



PROCESSO N.º 164/11

- **Requisitos de Acesso:** egresso do ensino médio ou equivalente ou estar cursando o 2º ou 3º ano do ensino médio ou equivalente e ter no mínimo 16 anos
- **Modalidade de Oferta:** presencial, Concomitante/Subsequente ao Ensino Médio

### 3.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

Ao concluir o Curso o Educando torna-se um Técnico em Acupuntura, profissional da Área de Saúde com competência para utilizar, indicar e ensinar o uso dos recursos naturais de prevenção, tratamento e manutenção integrada da Saúde.

É um profissional que se utiliza das formas associadas de métodos antigos, tradicionais e modernos de tratamento, na prevenção e recuperação da Saúde, visando o perfeito equilíbrio do Ser Humano com o meio ambiente. (fls. 129)

### 3.2 Matriz Curricular (fls. 146)

ESTABELECIMENTO: Centro de Educação Profissional Corpo e Mente-Cursos e Treinamentos		
MUNICÍPIO: Curitiba		
CURSO: TÉCNICO EM ACUPUNTURA		
FORMA: -Modular – subsequente/concomitante		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2009
TURNO: M/T/N/		C H – 1200 H
MÓDULO ÚNICO		
PROFILAXIA E MANUTENÇÃO DA SAÚDE	Capacitação para procedimentos básicos da Acupuntura no âmbito da profilaxia	120 horas
	Orientação de exercícios e atividades para a manutenção da saúde	100 horas
	Estudo do ser humano na sua integralidade, bio-psicosocial pela visão da Medicina Tradicional Chinesa	80 horas
	Bases administrativas e gerenciais voltadas à Acupuntura	40 Horas
RECURSOS TERAPÊUTICOS	Estudo do ser humano nos seus sinais e sintomas no âmbito da Acupuntura.	80 Horas
	Preparo somático-psycoenergético para cuidar de pessoas	50 Horas
	Instrumentação dos recursos de atuação da Acupuntura, bases de avaliação e pesquisa científica	70 Horas
	Técnicas Terapêuticas da Acupuntura	60 Horas
AVALIAÇÃO E CONDUZIDA TERAPÊUTICA	Avaliação e atendimento ambulatorial/terapêutico	170 Horas
	Aprimoramento pessoal para o atendimento terapêutico	160 Horas
	Supervisão e pesquisa científica na área de Acupuntura	160 Horas
	Estudos avançados em Medicina Tradicional Chinesa e pesquisas ocidentais	110 Horas
Estágio Supervisionado	400 Horas	
TOTAL	Carga horária total do curso	1.600 HORAS



PROCESSO N.º 164/11

### 3.3 Certificação

Ao aluno que concluir com aproveitamento a Carga Horária do módulo único do Curso Técnico em Acupuntura apresentar o Relatório de Estágio e a conclusão do Ensino Médio, receberá o Diploma do Curso Técnico em Acupuntura de Nível Médio. Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança. (fls. 207)

### 3.4 Articulação com o Setor Produtivo

O Centro de Educação Profissional Corpo & Mente – Cursos e Treinamentos, oferece cursos de capacitação interna, palestras e trabalhos em grupos.

O Estágio será ofertado no próprio espaço do Centro de Educação Profissional Corpo & Mente – Cursos e Treinamentos. (fls. 148)

O Estabelecimento de Ensino mantém Convênios com:

- DANIELA REICHERT - AUTÔNOMA
- CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS KONDUTTA S/C LTDA.
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TERAPEUTAS NATURISTAS

Os Termos de Convênio estão anexados às folhas 150 a 155.

### 3.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Vanderlei Kaczorowski Mayer	- Licenciado em História - Especialista em Pedagogia Empresarial - Curso Básico de Massoterapia (600 horas/aula) - Técnico em Acupuntura	- Coordenador Geral de Cursos
Adriano Zelak	- Fisioterapeuta - Curso de Acupuntura e Medicina Tradicional Chinesa (600 horas – Teoria e Prática) - Especialista em Anatomocinesilogia do Aparelho do Movimento	- Coordenador de Estágio de Acupuntura
Ivete Maria Matte	- Bacharel em Ciências Econômicas - Curso de Massoterapia (480 Horas Aulas) - Técnico em Massoterapia - Especialista em Fitoterapia – Uma Abordagem Prática	- Capacitação para procedimentos básicos da Acupuntura no âmbito da profilaxia



PROCESSO N.º 164/11

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Miriam Margarete Weber	<ul style="list-style-type: none"><li>- Fisioterapeuta</li><li>- Especialista em Fisioterapia Dermato Funcional</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Orientação de exercícios e atividades para a manutenção da saúde</li><li>- Estudo do ser humano na sua integralidade, biopsicosocial pela visão da Medicina Tradicional Chinesa</li></ul>
Rosana Cadamuro da Silva	<ul style="list-style-type: none"><li>- Bacharel em Administração</li><li>- Especialista em:<ul style="list-style-type: none"><li>Administração de Empresas-Recursos Humanos</li><li>Administração em Marketing</li></ul></li><li>- Curso de Qualificação em Massoterapia (480 horas/aula)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Bases administrativas e gerenciais voltadas à Acupuntura</li></ul>
Cynthia Maria Rocha Dutra	<ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciada em Educação Física</li><li>- Curso Auriculoterapia (Acupuntura Auricular) 60 horas/aula</li><li>- Curso de Qualificação Profissional em Massoterapia (600 horas/aula)</li><li>- Curso de Formação em Acupuntura (600 horas/aula)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Estudo do ser humano nos seus sinais e sintomas no âmbito da Acupuntura</li></ul>
José Leveck	<ul style="list-style-type: none"><li>- Bacharel em Administração – Habilitação Geral com Ênfase em Informática</li><li>- Especialista em Administração de Recursos Humanos</li><li>- Curso de Extensão “Parapsicologia e Religião” (110 horas/aula)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Preparo somático-psicoenergético para cuidar de pessoas</li></ul>
Lincoln Said de Andrade	<ul style="list-style-type: none"><li>- Fisioterapeuta</li><li>- Curso de Formação de Especialista em Acupuntura (1200 horas/aula)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Estudos avançados em Medicina Tradicional Chinesa e pesquisas ocidentais</li><li>- Técnicas Terapêuticas da Acupuntura</li></ul>
Aline Cecilia Pizzolato	<ul style="list-style-type: none"><li>- Enfermeiro</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliação e atendimento ambulatorial / terapêutico</li></ul>
Miriam Carnasciali dos Santos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Psicólogo</li><li>- Especialista em:<ul style="list-style-type: none"><li>Didática do Ensino Superior</li><li>Reengenharia e Recursos Humanos</li></ul></li><li>- Mestre em Educação</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aprimoramento pessoal para o atendimento terapêutico</li></ul>
Antonio Raimundo dos Santos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciado em Filosofia</li><li>- Doutor em Engenharia de Produção</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Supervisão e pesquisa científica na área de Acupuntura</li></ul>



PROCESSO N.º 164/11

#### **4 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 634/10, do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Adriana de Almeida, licenciada em Pedagogia, Eliane Mühe Napole, Odontóloga, e como perita Palloma Kariny Piaskoski, Fisioterapeuta e especialista em Acupuntura, emitiu o laudo técnico favorável à renovação de reconhecimento do curso e autorização para o funcionamento da continuidade de oferta do curso, em caráter experimental, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR. (cf. fls. 295 a 312)

#### **5 – Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados (fls. 262):**

##### **Curso Técnico em Acupuntura**

Início/Ano	Inscritos	Desistentes	Concluintes	Reprovados
21/01/2005	20	00	17	03
12/11/2005	11	00	06	05
05/07/2006	05	01	02	03
02/09/2006	12	00	04	08
24/02/2007	10	00	01	09
26/02/2007	13	02	05	06
02.08.2008 em andamento	06			
07.03.09 em andamento	10			



PROCESSO N.º 164/11

## **ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DA SITUAÇÃO DOS EGRESSOS**

### **ACUPUNTURA**

A maior dificuldade que os egressos encontram é em Curitiba, devido a não liberação de alvarás por parte da Prefeitura Municipal. Em outros municípios as Prefeituras Municipais liberam o alvará sem nenhuma restrição.

Contudo, a maioria que concluiu o curso técnico consegue trabalhar com o alvará Massoterapeuta, mesmo sendo Técnico em Acupuntura. Essa opção se deu devido não conseguir o alvará de acupuntura, aqui em Curitiba.

Para alguns alunos com dificuldade de conseguir seu próprio espaço, a escola ofereceu como apoio uma sala para atendimentos durante o dia por três meses. Assim ele consegue ter seu cliente e posteriormente ter seu próprio espaço de trabalho. (fls. 263)

## **6 – Parecer DET/SEED**

Pelo Parecer n.º 711/10-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Acupuntura – Área Profissional: Saúde e autorização para o funcionamento da continuidade de oferta do curso, em caráter experimental.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto, somos:

1. pela renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Acupuntura - Área Profissional: Saúde, de 20/12/2007 até 20/12/2008, carga horária de 1200 horas, mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, perfazendo um total de 1800 horas, regime de funcionamento de segunda a sexta-feira no período vespertino e noturno, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de dois anos, oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Corpo & Mente – Cursos e Treinamentos, no Município de Curitiba, mantido por Corpo & Mente Ltda., conforme estabelecido no § 2º, artigo 37 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR;





PROCESSO N.º 164/11

2. pela Autorização para o Funcionamento da continuidade de oferta do Curso Técnico em Acupuntura, em caráter experimental, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do ano de 2009 até o final do ano de 2011, com carga horária de 1200 horas, mais 400 horas de Estágio Profissional Supervisionado, perfazendo um total de 1600 horas, regime de funcionamento de 2ª a 6ª feira (manhã/tarde/noite) e finais de semana (manhã e tarde – 16 horas), regime de matrícula modular, número de vagas até 20 alunos por turma, período mínimo de integralização do Curso: de 2ª a 6ª feira de 18 meses e finais de semana de 24 meses, requisitos de acesso: egresso do ensino médio ou equivalente ou estar cursando o 2º ou 3º ano do ensino médio ou equivalente e ter no mínimo 16 anos, presencial, do Centro de Educação Profissional Corpo & Mente – Cursos e Treinamentos, no Município de Curitiba, mantido por Corpo & Mente Ltda., conforme estabelecido na Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

Deve a Instituição de Ensino comunicar aos alunos que após o período de 03 (três) anos, caso o presente Curso não seja incluído no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos/MEC, esta ficará proibida de realizar novas matrículas.

O presente Curso, em caráter experimental, deverá ser avaliado nos termos da legislação para o devido processo de Reconhecimento.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Renovação de Reconhecimento do referido Curso;

b) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório da continuidade de oferta do curso, em caráter experimental;

c) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 07 de abril de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB